



EDITAL DE CADASTRAMENTO SEBRAETEC

SEBRAE/PI

SEBRAETEC Nº 01/2018

**CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INOVAÇÃO E
TECNOLOGIA APLICÁVEIS EM PROJETOS DE
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ENQUADRADAS
NO REGULAMENTO DO SEBRAETEC**

TERESINA/PI

JANEIRO/18

PREÂMBULO

Edital SEBRAETEC Nº 01/2018

I. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí – SEBRAE/PI, entidade associativa de Direito Privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede na Av. Campos Sales, 1046, inscrita no CNPJ nº 06.665.129/0001-03, torna público a abertura de inscrições para CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO para integrar o CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DO SEBRAE/PI, na forma estabelecida neste Edital, com base no art.43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN nº 213/2011.

II. Este Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no Portal do SEBRAE/PI, [www.pi.sebrae.com.br.](http://www.pi.sebrae.com.br), no link licitações ou na sede do SEBRAE/PI, em Teresina/PI(o interessado deverá portar mídia para gravação do arquivo).

III. Os documentos e as informações para inscrição requeridas neste Edital deverão ser enviados via Sistema informatizado do Sebraetec, através de preenchimento de cadastro a partir da abertura das inscrições, conforme estabelecido no cronograma deste Edital.

IV. O SEBRAE/PI, não assegurará demandas para as instituições/empresas que vierem a ser cadastradas. A convocação da instituição/empresa somente ocorrerá quando da ocorrência de demandas (projetos de micro e pequenas empresas enquadradas no Sebraetec – Serviços em Inovação e Tecnologia nas quais o empresário manifeste expressamente seu desejo de ser atendido por aquela instituição/empresa.

V. Este edital vigará por todo o período de execução do Sebraetec, podendo ser encerrado a critério da Administração do SEBRAE/PI.

VI. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital, deverá ser feito por escrito pelo e-mail: sebraetec@pi.sebrae.com.br.

1.OBJETIVO

Este Edital objetiva cadastrar pessoas jurídicas de natureza empresarial e pessoas jurídicas de natureza civil que possuam em seu corpo técnico, profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços de inovação e tecnologia, com competências comprovadas nas áreas descritas neste Edital, em seu ANEXO I, que as habilitem a prestar serviços às EMPRESAS DEMANDANTES que necessitem corrigir, inovar, e/ou desenvolver produtos ou processos produtivos, adequando-os tecnologicamente, ressalvadas as vedações previstas no item 7 deste Edital.

2. CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO

2.1 Ser pessoa jurídica legalmente constituída no País há pelo menos 01(um) ano, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e o objeto de prestação de serviços deste Edital;

2.2 Estar regular com os tributos federais, estaduais e municipais;

2.3 Estar regular quanto ao recolhimento da contribuição fiscal e previdenciária, relativas ao INSS e FGTS;

2.4 Estar apta a atender todas as atividades descritas na área de conhecimento pretendida;

2.5 Comprovar capacidade técnica referente ao serviço pretendido;

2.6. Não se admitirá, neste Edital de cadastramento, a participação de empresas e/ou instituições reunidas em consórcio ou em situações que se enquadrem nas hipóteses previstas no item 7 deste Edital.

2.7 É vedada a participação de pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos e/ou profissionais por ela indicados que:

2.7.1 Sejam ou possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja conselheiro, diretor ou empregado do Sistema SEBRAE.

2.7.2 Sejam ex-dirigentes ou ex-empregados até 60 dias contados de seu desligamento.

2.7.3 Sejam ou possuam algum dirigente ou sócio que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade até o segundo grau com empregados ou diretores do Sistema SEBRAE.

2.7.4 Tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

2.7.5 Tenham sido descadastrados por iniciativa de alguma unidade Federativa do Sistema SEBRAE, pelos motivos previstos no item 8(descadastamento).

2.8 O SEBRAE/PI não se responsabiliza por cadastros não efetuados em razão de falha técnica ou de comunicação do sistema.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO

3.1. O processo de Cadastramento acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Cadastramento

4. INSCRIÇÃO

4.1. Para efetuar sua inscrição no Cadastro, a empresa terá que acessar o site: www.sebrae.pi.com.br – “Cadastramento Sebraetec 2018” que permitirá ao candidato acessar link específico para o sistema informatizado do Sebraetec, mediante o preenchimento do cadastro eletrônico.

4.2. Para efetuar a inscrição, a candidata deverá preencher os dados cadastrais solicitados e os demais vinculados aos tipos de serviços, áreas e sub áreas temáticas nas quais deseja se cadastrar.

4.3 O prazo de vigência do presente edital é de 12(doze) meses contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Diretoria Executiva do SEBRAE/PI.

4.4 O acompanhamento de todas as etapas do cadastramento será de inteira responsabilidade das candidatas interessadas, que receberão informações por meio do sistema informatizado.

4.5 Toda e qualquer dúvida ou dificuldade relacionada ao sistema eletrônico deverá ser enviada ao endereço eletrônico: sebraetec@pi.sebrae.com.br.

4.6. Poderá ser realizada inscrição em até 3(três) áreas de conhecimento desde que atendidos os itens de capacidade técnica.

4.7. Somente serão consideradas as inscrições que vierem com todos os documentos solicitados e com informações suficientes que permitam sua análise.

4.8. O SEBRAE/PI, manterá aberta a possibilidade de inscrição pelo prazo em que esse Edital de Cadastramento Sebraetec estiver vigente.

4.9 O recurso de inscrição deverá ser realizado através do sistema informatizado.

4.10. O Cadastramento será específico para atuar no Sebraetec – Serviços em Inovação e Tecnologia.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 A candidata deverá anexar ao sistema informatizado os documentos a seguir relacionados:

- a) Preenchimento, da Solicitação de Cadastro da instituição/empresa, anexo I do Edital;
- b) Cópia legível do Contrato Social ou Estatuto Social e da última alteração realizada e documentos de eleição dos representantes, se houver;
- c) RG e CPF dos representantes legais;
- d) Comprovante de endereço da empresa;
- e) Certidões de Regularidade Fiscal:
 - . Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido pelo site da Receita Federal;
 - . Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - . Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - . Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- f) Atestado de capacidade técnica para cada área pretendida emitido por empresa que já tenha sido atendida pela entidade pleiteante, para cada tipo de serviço e sub área pretendidos, conforme anexo II, vedada a apresentação de atestado emitido pelo Sistema SEBRAE.
- g) Descrição e comprovação da infraestrutura física, laboratorial, ferramental e de equipamentos necessários à prestação dos serviços tecnológicos e/ou de inovação nas áreas pretendidas(conforme anexo V).
- h) Declaração da própria empresa/instituição (conforme anexo III) informando:
 - 1. não estar respondendo a processo de penalização por parte das instituições integrantes do Sistema “S”;
 - 2. não estar impedida de prestar serviços de consultoria pela Administração Pública;
 - 3. não possuir diretor, dirigente ou funcionário que mantenha vínculo empregatício com as instituições que compõem o Sistema SEBRAE; e
 - 4. não ter sido em qualquer tempo descredenciada por instituição integrante do Sistema SEBRAE;

j) Das candidatas à prestação de serviços de certificação em qualquer área temática, será exigida a comprovação da acreditação ou homologação pelo órgão competente, bem como comprovação da capacidade técnica exigida no item e.

k) Das candidatas à prestação de serviços de Análise Laboratorial e Ensaio, em qualquer área temática, será exigida a comprovação da acreditação pelo INMETRO ou da homologação das redes metrológicas estaduais, bem como comprovação da capacidade técnica exigida.

5.1.1 Não serão aceitos atestados emitidos pelo Sistema Sebrae.

5.2. Empresas/instituições de todo o território nacional poderão se candidatar ao processo de inscrição e cadastramento no Sebraetec, para atendimento a demandas de empresas constituídas e sediadas no estado do Piauí.

5.3. O SEBRAE/PI não assegurará demanda a nenhuma empresa/instituição cadastrada.

6. PROCESSO DE HABILITAÇÃO

6.1. A Diretoria Executiva do SEBRAE/PI constituirá comissão para avaliação das propostas de cadastramento, composta por funcionários do SEBRAE/PI.

6.2 Para efeito de habilitação, após o processo de inscrição, as empresas/instituições deverão entregar ao SEBRAE/PI toda a documentação de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, além do anexo I(Solicitação de Cadastro da empresa/instituição).

6.3 Serão os seguintes os documentos a serem apresentados à Unidade de Produtos e Soluções do SEBRAE/PI:

6.3.1 Termo de Indicação dos profissionais que compõem a empresa (anexo VIII)

6.4.Habilitação Jurídica

a) Contrato ou Estatuto Social com as alterações posteriores, registrados nos órgãos competentes (cópias autenticadas em cartório);

b) Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso(cópias autenticadas em cartório);

c) Cópias autenticadas em cartório do RG e CPF dos sócios e/ou empregados que serão habilitados a prestar os serviços;

d) Comprovante de vínculo empregatício, caso o serviço seja prestado por empregado;

6.4.1 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido pelo site da Receita Federal;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

Obs: Todas as cópias deverão ser autenticadas em cartório, **com exceção das obtidas através da internet.**

6.5 Os documentos deverão ser encaminhados ao SEBRAE/PI em envelope lacrado com o seguinte endereçamento:

SEBRAE/PI – Unidade de Produtos e Soluções

SEBRAETEC – Serviços em Inovação e Tecnologia

Cadastramento nº 01/2018

Av. Campos Sales, 1046 – Centro

CEP: 64000-300 – Teresina/PI

6.6 Toda documentação apresentada deverá estar com o prazo de validade atualizado, sendo que quando não houver prazo específico se adota 90 dias da emissão.

6.7 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

6.8 O processo de habilitação consistirá na análise dos documentos encaminhados pelas empresas/instituições interessadas em atuar no Sebraetec e na verificação do atendimento aos requisitos deste Edital.

6.9 Serão inabilitadas as pessoas jurídicas que não cumprirem requisitos de inscrição e habilitação.

6.10 A prestadora de serviço só terá seu cadastramento ativo no sistema após análise e validação dos documentos referentes à fase de inscrição e habilitação pela Comissão de Avaliação e a partir dessa aprovação integrarão o CADASTRO DE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO SEBRAETEC – do SEBRAE/PI.

6.11 A Comissão de Avaliação terá o prazo de até 15(quinze) dias úteis após o recebimento da documentação para avaliar a documentação apresentada.

6.12 Após a divulgação dos resultados as empresas/instituições terão o prazo de cinco dias úteis para apresentação de recurso, contados da data da notificação do resultado de

reprovação. Todos os recursos deverão ser interpostos por escrito e dirigidos à Unidade de Conhecimento e Tecnologia e não terão efeito suspensivo;

6.13 No caso da documentação ser considerada satisfatória a Comissão de Avaliação informará à empresa inscrita, por e-mail, através do sistema.

6.14 Fica a critério do SEBRAE/PI, visita técnica à empresa/instituição para comprovação no local das instalações e das competências técnicas apresentadas.

6.15 As empresas/instituições aprovadas no processo de habilitação serão objeto de contratação pelo SEBRAE/PI, especificamente para atuar no Sebraetec, mediante demanda, não sendo o SEBRAE/PI obrigado a assegurar demanda a nenhuma empresa/instituição cadastrada.

6.16 Não haverá limite máximo de horas para prestação de serviços através do Sebraetec.

7. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

As prestadoras de serviços somente atenderão demandas para as áreas temáticas, sub áreas e tipos de serviços nas quais estiverem cadastradas no ato da contratação.

7.1 Da Prestação de Serviços

7.1.1 As pessoas jurídicas aprovadas no processo de habilitação serão objeto de cadastramento pelo SEBRAE/PI, especificamente para prestar serviços de inovação e tecnologia aos pequenos negócios do estado do Piauí;

7.1.2. A contratação do serviço se dará após a aprovação da proposta de trabalho no Sistema Sebraetec e será realizada por meio eletrônico, no software SE Suite (GED), que permite o uso de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica) no documento Contrato de Serviço, anexado eletronicamente.

7.1.3. As empresas cadastradas, obrigatoriamente, deverão adquirir o Certificado Digital (Assinatura Eletrônica ou e-CNPJ), preferencialmente no modelo token, para o trâmite da contratação e pagamento junto ao SEBRAE/PI, que ocorrerá através do software SE Suite (GED), observando o que segue:

a) a pessoa jurídica credenciada deverá solicitar ao SEBRAE/PI, por e-mail ou na Unidade de Produtos e Soluções, acesso ao software SE Suite (GED), devendo o SEBRAE/PI disponibilizar o manual de navegação e uso;

b) O acesso ao Sistema exige os seguintes requisitos para a máquina: possuir instalados os navegadores Google Chrome ou Mozilla Firefox e Java versão 8.x, Popups desbloqueados e Certificado Digital instalado e configurado.

c) A Unidade de Tecnologia de Informação e Comunicação do SEBRAE PI **não** dará suporte em hardware/sistemas operacionais em computadores pertencentes às empresas credenciadas;

d) Para solucionar qualquer problema referente ao uso do certificado digital em seus computadores, as pessoas jurídicas devem buscar suporte junto à empresa que forneceu o certificado ou a empresas de manutenção em informática do mercado;

7.1.4 Toda a documentação para pagamento deverá ser apresentada ao término do serviço, após e-mail enviado pelo software **SE Suite (GED)** para a pessoa jurídica.

7.1.5 As prestadoras de serviços somente atenderão às demandas para as áreas temáticas, sub áreas e tipos de serviços nos quais estiverem cadastrados, seguindo o critério de **rodízio** entre as empresas cadastradas.

7.2. As entidades do Sistema S, poderão ser contratadas através de Dispensa de Licitação, de acordo com art. 9, inciso IX, do RLCSS, no entanto, terão que se habilitar no sistema, inscrevendo as áreas e sub áreas e tipos de serviços para os quais prestarão serviços, bem como os atestados de capacidade técnica, relativos às áreas sub áreas e tipos de serviços inscritos.

7.3 A contratação do serviço se dará através de sistema informatizado e por um gestor de atendimento que lançará a demanda tecnológica, a área, sub área, tipo de serviço, os dados cadastrais do cliente e a prestadora de serviço, dentre aquelas disponíveis no cadastro do Sebraetec.

7.4 Após a sua seleção esta apresentará proposta de trabalho, conforme modelo de Proposta Sebraetec (anexo X) com especificação do serviço a ser realizado, carga horária e valor do serviço, de acordo com Tabela de Preços dos Serviços Tecnológicos do Piauí.

7.5 O prazo para o aceite da demanda pela pessoa jurídica será de 48 horas após o envio da demanda e o prazo de encaminhamento da proposta também será de 48 horas. Após esse prazo a pessoa jurídica perde o direito sobre a demanda, devendo o SEBRAE/PI repassar o serviço para outra pessoa jurídica.

7.6 Caso a proposta seja aceita pela empresa demandante, o gestor de atendimento dará início aos procedimentos de contratação da pessoa jurídica selecionada, que consiste na elaboração do contrato entre o SEBRAE/PI e a Prestadora, via sistema informatizado, bem como a formalização do termo de adesão entre o SEBRAE/PI e a empresa demandante.

7.7 Caso a proposta não seja aceita pela empresa demandante o gestor de atendimento do SEBRAE/PI realizará novo rodízio para apresentar nova proposta ao cliente.

7.8 A recusa da empresa demandante, citada no item anterior, deve se dá de forma justificada e por escrito ao gestor de atendimento responsável pela demanda e somente poderá ocorrer 01(uma) vez.

7.9 É vedado o início de qualquer prestação de serviço sem a formalização do respectivo contrato de Prestação de Serviços, da assinatura do termo de adesão pela

empresa demandante e do pagamento da contrapartida por parte da empresa demandante.

7.10 Constitui cláusula obrigatória das contratações de serviços de prestação individual e específica a realização da avaliação do serviço prestado pela empresa demandante;

7.11 É absolutamente vedado que a **empresa demandante** e a **prestadora de serviços tecnológicos** possuam sócios comuns ou que tenham tido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, bem como possuam sócios entre si que sejam cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, hipótese na qual deverá ser informado pela **empresa demandante** e/ou pelo **prestador de serviço tecnológico**, por e-mail ao gestor de atendimento, devendo o gestor providenciar a contratação de outra pessoa jurídica.

7.12 O **SEBRAE/PI** não será responsável por eventuais prejuízos que a prestadora de serviços tecnológicos venha a causar a **empresa demandante**, restringindo-se à condição de **agente financiador** de acesso ao serviço tecnológico demandado.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1 Será vedada a participação, direta ou indireta, de pessoas jurídicas que, por si ou por qualquer dos profissionais que a integrem:

a) Tenham sofrido aplicação de penalidades por qualquer motivo derivado de participação em licitação e contrato com pessoa jurídica de Direito Público em geral e entidades integrantes do denominado Sistema “S”(SEBRAE, SENAI, SESC, SESI, SENAC, SEST, SENAR, SENAT)ou da Administração Pública, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição;

b) Estejam reunidas em consórcio;

c) Tenham qualquer vinculação, direta ou indireta, inclusive por administradores, prepostos, empregados, prestadores de serviços ou interpostas pessoas, em geral, em caráter estável, com membros da Diretoria Executiva ou do corpo funcional do SEBRAE/PI, assim também considerados ex-empregados, até dois meses após a demissão imotivada ou o pedido de demissão, excetuadas as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado sem fins lucrativos.

d) Sejam entidades representativas de profissionais ou trabalhadores, como sindicatos, conselhos de categorias ou classes e associações ligadas ao exercício da profissão; e

e) Sejam constituídas sob a forma de cooperativa.

f) Sejam Microempreendedores Individuais ou Empresa Júnior;

g) Tenham sido descredenciadas anteriormente por qualquer entidade integrante do Sistema S.

h) Fica vedada à Pessoa Jurídica, a subcontratação dos serviços ora pactuados, que serão prestados obrigatoriamente pelos seus sócios, empregados ou por vínculo contratual, salvo nos casos de contratação via Serviços Sociais Autônomos e com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública.

9. DAS PENALIDADES

9.1 A prestadora de serviços tecnológicos, que formular desistência após a apresentação da proposta de trabalho ou após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviço, ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo gestor de atendimento da demanda do **Sebraetec**.

9.2 A recusa não aceita, acarretará também, o descredenciamento ou suspensão da empresa e a aplicação das sanções previstas no **item 9** deste Edital.

10. DESCADASTRAMENTO

10.1 Será descadastrada a empresa/instituição que:

a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no Edital de Cadastramento;

b) Fizer uso de consultores não preparados para a execução de serviços de consultoria tecnológica, descuidando da qualidade na prestação de serviços;

c) Receber 03(três) avaliações com nota inferior a 7,0(sete) seguidas ou intercaladas, por parte de clientes e colaboradores do SEBRAE/PI responsáveis pela supervisão dos trabalhos contratados dentro do período de 01(um)ano;

d) Faltar sem justificativa, interromper ou paralisar as atividades em andamento, atrasar constantemente compromissos assumidos com o cliente e/ou SEBRAE/PI;

e) Propor a grupos de clientes do SEBRAE/PI que solicitem seus serviços, beneficiando-se, nestes casos, com a referida prestação de serviços;

f) Oferecer qualquer tipo de serviço ao cliente que não seja o mesmo para o qual foi contratado;

g) Não divulgar os nomes do SEBRAE em serviços e projetos apoiados pelo Sebraetec;

h) Prejudicar, de qualquer forma, a empresa para a qual o serviço foi contratado;

i) Não atender nenhuma EMPRESA DEMANDANTE pelo Sebraetec no período consecutivo de dois anos;

- j) Informar incorretamente as horas de consultoria empregadas e os demais custos inerentes ao projeto;
- k) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do SEBRAE/PI;
- l) Não apresentar as informações e a documentação solicitadas pelo SEBRAE/PI;
- m) Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa/instituição e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do SEBRAE/PI;
- n) Utilizar a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados com o SEBRAE/PI;
- o) Organizar eventos ou propor a grupos de clientes do SEBRAE/PI que solicitem seus serviços, beneficiando-se, nesses casos, com a prestação de serviços;
- p) Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes relativos aos trabalhos executados em decorrência do cadastramento (complementar ou não);
- q) Pressionar, incitar ou desabonar qualquer EMPRESA DEMANDANTE, cujo projeto tenha sido enquadrado no Sebraetec;
- r) Apresentar, em qualquer fase do processo de cadastramento ou vigência do contrato de prestação de serviços, documentos que contenham informações inverídicas;
- s) Não cumprir integralmente o estabelecido no contrato de prestação de serviços e neste Edital;
- t) For reincidente quanto à não-execução de serviços contratados;
- u) Faltar com cordialidade, tratar agressivamente e/ou praticar atos de violência verbal ou física contra colaboradores, parceiros ou clientes do SEBRAE/PI.
- v) Não praticar sigilo sobre as particularidades do SEBRAE/PI e dos clientes.
- x) Substituir profissional sem aviso prévio e anuência do SEBRAE/PI.

10.2 A pessoa jurídica poderá requerer seu descadastramento ou seu afastamento ao SEBRAE/PI, mediante solicitação formal.

10.3 O descadastramento ocorrerá mediante processo administrativo instruído, assegurando contraditório e ampla defesa à Prestadora de Serviço.

10.4 A empresa descadastrada poderá se inscrever em edital novamente após 24 meses da data de comunicação do descadastramento, se o problema tiver sido sanado por completo.

11. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O valor a ser pago pelo serviço tecnológico está estabelecido em tabela de preços, no anexo VI, deste edital.

11.2 Fica a critério do SEBRAE/PI a livre atualização dos valores constantes do anexo tal, bem como a inclusão ou exclusão de soluções, devendo sempre publicar tais alterações em seu portal oficial.

11.3 Os pagamentos do SEBRAE/PI, às empresas/instituições prestadoras de serviços serão efetuados mediante depósitos em conta corrente de pessoa jurídica, nas datas e nas condições contempladas no instrumento jurídico.

11.4 Para realização do pagamento devido, o SEBRAE/PI, necessitará receber previamente:

a) nota fiscal, que deverá conter natureza do serviço prestado, atendimento aos requisitos do art. 148 da IN/MPS/SRP N° 3 de 14/07/2005, especificação dos serviços; período de realização dos serviços, número do contrato, local(cidade) da prestação dos serviços, número do projeto no sistema informatizado de gestão do Sebraetec, valor total, com a dedução dos impostos devidos, banco, nº da agência e conta corrente da empresa;

b) Relatório parcial e/ou final dos serviços executados, atestado pelo cliente;

c) Contrato assinado pela empresa cliente, pelo SEBRAE e pela empresa Cadastrada;

d) Anotação de Responsabilidade Técnica(ART), nos casos legais em que são exigidos, exemplo: nas consultorias envolvendo tratamento de resíduos, projetos arquitetônicos.

11.5 Para a última parcela, após o término do serviço, também devem ser entregues:

a) Termo de conclusão dos serviços, devidamente assinado pelo cliente;

b) Relatório final de execução dos serviços prestados, impressos e disponibilizados no sistema de contratação de serviços, com as evidências do trabalho realizado;

11.6 Será vedado à empresa/instituição prestadora de serviços receber pagamentos diretamente de clientes, a título de honorários por serviços prestados no âmbito do Sebraetec.

11.7 Quaisquer despesas necessárias à prestação dos serviços serão de responsabilidade da empresa cadastrada, não cabendo ao SEBRAE/PI realizar qualquer reembolso.

11.8 É de responsabilidade exclusiva da empresa cadastrada arcar com prejuízos decorrentes de atos de seus prepostos, vedado o direito de regresso em relação ao SEBRAE/PI.

11.9. Caso o SEBRAE/PI seja obrigado a assumir qualquer obrigação decorrente da prestação de serviços da empresa cadastrada, poderá reter pagamento para fins de ressarcimento ou exigir reembolso da obrigação assumida.

12. CRONOGRAMA

12.1. A convocação, os resultados das etapas ou qualquer alteração nas informações descritas no Edital 01/2018, serão divulgados no site www.sebraetec.pi.com.br, conforme especificado no cronograma a seguir:

ETAPAS/FASES/ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital	08.01.2018
Período de inscrições	08.01.2018 a 12.12.2018
Divulgação do Resultado (etapa inscrição)	Até 10 dias úteis a contar da inscrição no sistema
Etapa habilitação (envio da documentação física)	Paralelo à inscrição no sistema
Resultado da etapa de habilitação	Até 15 dias úteis após o recebimento da documentação
Interposição de recursos (etapa habilitação)	Até 5 dias úteis após a divulgação do resultado
Resultado do recurso e resultado final	Até 5 dias úteis após análise de recursos

13 . DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da empresa/instituição que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pelo SEBRAE/PI.

13.2 A participação no cadastramento importará a aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e nos seus anexos.

13.3 O SEBRAE/PI poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas de conhecimento para cadastramento de empresas/instituições e também alterar a forma e as informações requeridas nos Anexos e neste Edital, sem que isso represente novo processo de cadastramento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de cadastramento à necessidade de atender a variedade da demanda de seus clientes.

13.4 Será de responsabilidade da empresa/instituição prestadora de serviços a precisão e a qualidade destes.

13.5 O cadastramento no Sebraetec não gerará direito subjetivo à utilização da logomarca do SEBRAE/PI em material publicitário ou institucional da empresa cadastrada.

13.6 O SEBRAE/PI poderá cancelar o cadastramento, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos cadastrados ou aos candidatos.

13.7 O SEBRAE/PI poderá, se assim lhe convier, suspender o processo de cadastramento pelo tempo que julgar necessário.

13.8 A empresa cadastrada, bem como os profissionais por ela habilitados não possuem subordinação ou habilidade na prestação de serviços ao SEBRAE/PI.

13.9 A pessoa jurídica deverá manter durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.10 A instituição/empresa cadastrada poderá prestar serviços no âmbito do Sistema de Gestão de Credenciados – SGC e no âmbito do Sebraetec, sendo que toda prestação de serviços tecnológicos deverá ser realizada, necessariamente, através do Sistema Sebraetec.

13.11 O cadastramento de pessoas jurídicas e os contratos de prestação de serviços decorrentes de edital de cadastramento anterior permanecerão válidos, desde que mantidas as condições e as exigências originárias.

13.12 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Solicitação de Cadastro da Instituição/Empresa;

Anexo II – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo III - Termo de Declaração do Prestador de Serviços;

Anexo IV – Termo de Conclusão dos Trabalhos;

Anexo V – Modelo de descrição de infraestrutura;

Anexo VI – Tabela de Preços

Anexo VII – Matriz de Serviços Tecnológicos

Anexo VIII – Termo de indicação dos profissionais que compõem a empresa

Anexo IX – Modelo de Contrato

Anexo X – Modelo de Plano de Trabalho

Érika de Freitas Rocha Lopes

Unidade de Produtos e Soluções